

Parecer nº 005/2007

Reconhece a Escola de Educação Infantil Favo de Mel como credenciada e autorizada pelo Conselho Municipal de Educação.

Relatório:

Conforme determinação do Conselho Municipal de Educação com base no inciso IV, art. 11 da Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais nº 3.426 de 30 de outubro de 2002 e Lei nº 3.644 de 30 de dezembro de 2003 e na Resolução nº002/2004 CME, a escola enviou a documentação expressa a seguir:

- Pedido da Escola de Educação Infantil Favo de Mel de 15/01/2007;
- Cópia do contrato de locação de imóvel não residencial;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros;
- Cópia do Alvará de Licença da Prefeitura Municipal;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Regime Escolar e Projeto Político-Pedagógico

Análise da Matéria:

A solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Favo de Mel deu entrada no Conselho Municipal de Educação de Esteio em 29 de setembro de 2005. Foi analisada pela Comissão de Educação Infantil em 10 de outubro de 2005 e encaminhada para alterações em 15 de dezembro de 2005.

O processo de pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Infantil Favo de Mel teve a última entrada neste Conselho em 19 de janeiro de 2007.

No que diz respeito ao item IV do art.6º da Resolução 002/2004 que solicita o projeto de formação e atualização continuada do corpo docente e demais profissionais, a escola faz referência ao mesmo no art.44 de seu Regimento, mas não o desenvolve separadamente.

Não foram relacionadas as condições físicas, materiais e humanas, nem incluída planta baixa ou croquí e o anexo I da Resolução supracitada não consta do processo.

Conclusão:

A Comissão de Educação Infantil manifesta-se favoravelmente ao credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Infantil Favo de Mel. A escola terá o prazo de um ano, a contar desta data, para apresentar um novo processo de pedido de credenciamento e autorização de funcionamento com a seguinte providência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Conselho Municipal de Educação



Providência:

- No prazo de um ano, a contar desta data, encaminhar novo processo de pedido de credenciamento e autorização de funcionamento, adequando-se à legislação Nacional e Municipal vigente na época.

Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na sessão plenária ordinária de 21 de junho de 2007.

Esteio, 21 de Junho de 2007.

Comissão de Educação Infantil
Elaine Gislei de Oliveira- relatora
Janice Izabel de Oliveira
Pablo Rodrigo Bes Oliveira
Simone Motta Sampaio

Roseane Sfoggia Sochacki
Presidente do Conselho Municipal de Educação